



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -
PROCON



IV ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2017

A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Rua São Sebastião, nº 41, Bairro Centro, CEP 38.010-430, neste ato representado por seu Presidente, **MARCELO VENTUROSO DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do Registro da OAB nº 135866, inscrito no CPF sob o nº 084.921.876-46, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso, nº 741, CEP 38.065-000, Bairro Fabricio, investido por meio do Decreto Municipal nº 3077/2019, ora denominado **CONTRATANTE**, e **ALGAR TELECOM S.A.**, com endereço na Rua Jose Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.400-668, inscrita no CNPJ 71.208.516/0001-74, representada neste por **Jeankarlo Rodrigues da Cunha**, portador do CPF nº 047.399.926-98 e RG nº M 9.043.997, SSP/MG e **Raissa Rizza Andrade Costa**, portado do CPF nº 097.692.306-85 e RG nº MG 15.511.899 PC/MG, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente aditivo, tendo em vista o disposto no **Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 002/2017**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a **prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado**, cuja finalidade é o fornecimento e instalação de soluções em Telecomunicações, que seja outorgada ou autorizada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, em atendimento à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital, com atuação específica na área geográfica do Município de Uberaba/MG., conforme relação e especificações a seguir:

- Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), através de tecnologia GSM/3G ou superiores, sendo 06 (seis) linhas individuais.


CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 – Tendo em vista o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, **prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 27/09/2019 a 26/03/2020.**

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentaria nº.

- **3610.04.122.293.2680.33903943.0100.19175**


Marcelo de Oliveira
Assessor Jurídico
Decreto 108/2017

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba/MG
Rua São Sebastião, nº 41 - Centro - CEP: 38.010-430 - Fone: 34-3334-9101
E-mail: cotacaoprocon@uberabadigital.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON



CONTINUAÇÃO DO IV ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2017
- PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado e aditivo, no que com este instrumento não conflitarem.

4.2 – O presente aditivo é celebrado com apoio no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba/MG, 12/08/2019

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 3077/2019

Jeankarlo Rodrigues da Cunha,
ALGAR TELECOM S/A.
CONTRATADA

Raissa Rizza Andrade Costa
ALGAR TELECOM S/A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) - _____

2) - _____

Marcelle de Oliveira
Assessor Jurídico
Decreto 108/2017

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba/MG

Rua São Sebastião, nº 41 - Centro - CEP: 38.010-430 - Fone: 34-3334-9101

E-mail: cotacaoprocon@uberabadigital.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON



**Extrato do IV Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação
de Serviços nº 004/2017**

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.
CONTRATADA:	ALGAR TELECOM S.A.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento e instalação de soluções em Telecomunicações, que seja outorgada ou autorizada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, em atendimento à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital, com atuação específica na área geográfica do Município de Uberaba/MG, conforme relação e especificações a seguir: <ul style="list-style-type: none">• Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), através de tecnologia GSM/3G ou superiores, sendo 06 (seis) linhas individuais.
PRAZO:	06 (seis) meses, compreendendo o período de 27/09/2019 a 26/03/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO <ul style="list-style-type: none">• 3610.04.122.293.2680.33903943.0100.19175.
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 002/2017

Uberaba/MG, 03 de setembro de 2019.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Decreto nº 3077/2019

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 002/2017.
------------	--------------------------------

Uberaba/MG, 03 de setembro de 2019

Marcelo Venturoso de Sousa
 Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
 Decreto nº 3077/2019



EXTRATO DO IV ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.
CONTRATADA:	ALGAR TELECOM S.A.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento e instalação de soluções em Telecomunicações, que seja outorgada ou autorizada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, em atendimento à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital, com atuação específica na área geográfica do Município de Uberaba/MG, conforme relação e especificações a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), através de tecnologia GSM/3G ou superiores, sendo 06 (seis) linhas individuais.
PRAZO:	06 (seis) meses, compreendendo o período de 27/09/2019 a 26/03/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO <ul style="list-style-type: none"> • 3610.04.122.293.2680.33903943.0100.19175.
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 002/2017

Uberaba/MG, 03 de setembro de 2019.

Marcelo Venturoso de Sousa
 Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
 PROCON - Decreto nº 3077/2019

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS.

CONVENENTE:	FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.
CONVENIADO:	UNIVERSIDADE DE UBERABA - UNIUBE.
OBJETO:	Acordo de Cooperação tem por objeto do desenvolvimento de ações conjuntas, com vistas ao intercâmbio de informações e a conjugação de esforços para fins de atendimento da política nacional das relações de consumo, com conformidades com o disposto na lei federal 8.078/1990, objetivando a orientação dos consumidores e o registro de suas reclamações.
PRAZO:	O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes em dar seguimento à execução do objeto deste acordo.
VALOR:	Sem ônus para a Fundação PROCON/Uberaba/MG.
PROCESSO	Processo Administrativo/PROCON nº 003/2019.

Uberaba/MG, 02 de setembro de 2019.

Marcelo Venturoso de Sousa
 Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
 Decreto nº 3077/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31.022.001.18-0009637
 RECLAMANTE: RICARDO DE OLIVEIRA
 PRIMEIRA RECLAMADA: BOHEMIAS BAR
 SEGUNDA RECLAMADA: BANCO DO BRASIL

Vistos, etc.,

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Atendimento do PROCON Uberaba, em face das Empresas BOHEMIAS BAR E BANCO DO BRASIL, com fundamento na Lei 8.078/90, precisamente no art. 20, c/c inc. I, II e III do art. 35, c/c inc. III e XIII do art. 51, c/c art. 48.

Inicial e documentos às fls. 02/14. A Reclamante ora qualificada compareceu nesta Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e informou que em 20/10/2018 foi ao estabelecimento da primeira Reclamada e sua conta ficou no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Aduz que ao passar o cartão foi cobrado o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e que solicitou o estorno do valor excedente mais não obteve sucesso. Em tentativa conciliatória, a Fundação Procon Uberaba entrou em contato com a Primeira Reclamada para resolução do caso no dia 22/10/2018 pelo telefone (34)99155-4479, porém a Primeira Reclamada não atendeu as ligações.

O reclamante foi até a sede da Segunda Reclamada e foi informado que não existia nenhuma solicitação de estorno.

Diante do exposto, o Reclamante pugnou pela abertura de processo administrativo a fim de que haja a devolução em dobro do valor cobrado em excedente, acrescido de correção monetária e juros legais.